PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE SANTO AMARO
Comissão Permanente de Licitação
Praça Floriano Peixoto, 54, - Bairro Santo Amaro - São Paulo/SP - CEP 04751-03
Telefone:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 13/SUB-SA/2026 (PNCP 15/2026)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6053.2026/0005812-8

CONTRATANTE: Subprefeitura de Santo Amaro

OBJETO: Aquisição de chave seccionadora.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/09/2026, às 08h00.

PERÍODO DE LANCES: das 09h00 às 15h00 do dia 15/09/2026.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 15h00 do dia 15/09/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

Torna-se público que a Prefeitura de São Paulo, por meio da **Subprefeitura Santo Amaro**, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados o Decreto Municipal nº 62.100/2022, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação consiste na **Aquisição de Chave Seccionadora**, destinada à manutenção das instalações elétricas da Subprefeitura Santo Amaro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência – Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Chave seccionadora sob carga, compatível com fusíveis NH 00, com corrente nominal de 125 A.	Unidade	01

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Havendo divergência entre o código CATMAT ou a descrição constante do sistema Compras.gov.br e as especificações constantes do Termo de Referência, **prevalecerão as especificações do Termo de Referência**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br.

2.1.1 A participação nesta Dispensa Eletrônica é exclusiva às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação aplicável.

2.2. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores que:

a) não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

b) estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

c) incidam em qualquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Aplicam-se, ainda, as demais condições de participação previstas na legislação vigente e no Sistema de Dispensa Eletrônica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa ocorrerá mediante cadastramento de sua proposta inicial no Sistema de Dispensa Eletrônica.

3.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

a) descrição do produto;

b) marca;

c) fabricante, quando aplicável;

d) modelo ou referência;

e) quantidade;

f) valor unitário;

g) valor total;

h) prazo de validade da proposta.

3.3. O valor ofertado deverá contemplar todos os custos necessários ao integral fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos, frete, transporte, embalagem, seguros e quaisquer outras despesas incidentes.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados de sua apresentação.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **09h00** da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada às **15h00**.

4.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

4.3. Durante a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será aquele estabelecido no sistema eletrônico para a presente contratação.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Encerrada a fase de lances, será divulgada a classificação das propostas pelo sistema.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto às especificações estabelecidas no Termo de Referência e quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado pela Administração.

5.2. Caso o preço da proposta classificada em primeiro lugar esteja acima do valor máximo admitido pela Administração, poderá ser realizada negociação para obtenção de condição mais vantajosa.

5.3. Concluída a negociação, quando houver, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado, por meio do sistema eletrônico, para encaminhar a **proposta comercial ajustada ao último valor ofertado ou negociado**, no prazo de **1 (uma) hora**, contado da solicitação realizada no sistema, sob pena de desclassificação.

5.3.1. A proposta comercial deverá conter, no mínimo, a descrição do produto, marca, fabricante, quando aplicável, modelo ou referência, quantidade, valor unitário, valor total e prazo de validade da proposta, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

5.4. A proposta comercial ajustada deverá ser acompanhada de **catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documento equivalente do fabricante**, que permita a verificação das características técnicas do produto ofertado e de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.5. Será desclassificada a proposta que:

a) não atender às especificações técnicas mínimas exigidas;

b) apresentar produto incompatível com a aplicação pretendida;

c) não apresentar documentação suficiente para comprovação das características do produto ofertado;

d) apresentar preço superior ao valor máximo admitido pela Administração, quando não houver êxito na negociação;

e) contiver vícios insanáveis;

f) apresentar preço inexequível, quando não demonstrada sua exequibilidade após eventual diligência;

g) **não encaminhar a proposta comercial ajustada no prazo estabelecido no item 5.3.**

5.6. Erros no preenchimento da proposta que não alterem sua substância poderão ser sanados, desde que não haja majoração do preço.

5.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar os documentos necessários à comprovação da **habilitação jurídica e da regularidade fiscal, social e trabalhista**, conforme exigido neste Aviso.

6.1.1. Habilitação jurídica:

a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade empresária, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;

c) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando aplicável;

d) demais documentos equivalentes, de acordo com a natureza jurídica do fornecedor.

6.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;

b) prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, mediante Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do fornecedor, pertinente ao objeto da contratação;

d) prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do fornecedor;

e) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

g) quando aplicável, **Declaração de Não Cadastramento e Inexistência de Débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo**, conforme Anexo III;

h) **Declaração relativa ao CADIN Municipal**, conforme Anexo IV.

6.2. O fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado, por meio do sistema eletrônico, para encaminhar os **documentos de habilitação exigidos neste Aviso**, no prazo de **1 (uma) hora**, contado da solicitação realizada no sistema.

6.2.1. Quando necessária a apresentação de **documentos complementares** à proposta ou aos documentos de habilitação já encaminhados, o fornecedor será convocado para apresentá-los no prazo de **30 (trinta) minutos**, contado da solicitação realizada no sistema.

6.2.2. O não encaminhamento dos documentos nos prazos estabelecidos, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, poderá acarretar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do fornecedor, conforme o caso.

6.3. A Administração realizará diretamente as consultas necessárias à verificação da existência de **sanções ou impedimentos para licitar e contratar**, nos seguintes cadastros oficiais:

a) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU**;

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**;

c) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**;

d) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ**, quando aplicável;

e) **Cadastro de Empresas Apenadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP**;

f) demais cadastros oficiais cuja consulta seja necessária para verificar eventual impedimento à contratação.

6.4. As consultas previstas no item 6.3 serão realizadas em nome do fornecedor e, quando exigido pela legislação ou pertinente à verificação do impedimento, de seus responsáveis.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não apresentar os documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com este Aviso ou não comprovar o atendimento às condições de habilitação.

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação e a inexistência de impedimento à contratação, o fornecedor será declarado habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, a contratação será formalizada mediante **Nota de Empenho**, observada a legislação vigente.

7.2. O adjudicatário deverá manter as condições de habilitação durante toda a execução da contratação.

7.3. A contratação permanecerá vigente pelo período necessário ao integral cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento.

7.4. Não será exigida **garantia de execução contratual**, considerando a natureza, o baixo valor e a baixa complexidade da aquisição.

7.5. Não será admitida a **subcontratação do objeto**.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O material deverá ser entregue no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho.

8.2. A entrega deverá ser realizada na:

Unidade de Armazenamento da Subprefeitura Santo Amaro

Endereço: Av. Professor Alceu Maynard de Araújo, nº 500 – São Paulo/SP

Telefone: (11) 5641-7778

E-mail: wmatheus@smsub.prefeitura.sp.gov.br

8.3. A entrega deverá ser **previamente agendada** junto à Unidade de Armazenamento, por meio do telefone ou e-mail indicados no item anterior.

8.4. Todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, inclusive transporte, frete, carga e descarga, correrão por conta da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

8.5. O material deverá ser entregue devidamente acondicionado e em embalagem adequada, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e até seu efetivo recebimento.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido:

9.1.1. Provisoriamente, no momento da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.2. Definitivamente, após a conferência das características, quantidade e condições do material.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

9.3. O material entregue em desacordo com as especificações será recusado, total ou parcialmente.

9.4. Constatado defeito, avaria, incompatibilidade ou qualquer divergência em relação às especificações, a Contratada deverá substituir o material no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação da Administração.

9.5. Todos os custos relacionados à retirada e substituição do produto correrão exclusivamente por conta da Contratada.

10. GARANTIA DO PRODUTO

10.1. O produto deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante, sem prejuízo das garantias previstas na legislação aplicável.

10.2. Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação ou vício do produto, a Contratada deverá providenciar sua substituição ou solução adequada, sem custos adicionais para a Administração.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada:

a) fornecer o objeto nas quantidades, especificações e condições estabelecidas;

b) cumprir o prazo e as condições de entrega;

c) responsabilizar-se integralmente pelo transporte e entrega;

d) substituir os produtos recusados ou que apresentem defeitos;

e) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas;

f) responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento;

g) comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da Contratante:

a) fornecer as informações necessárias à execução do fornecimento;

b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

c) receber e conferir o material entregue;

d) rejeitar, no todo ou em parte, material fornecido em desacordo com o Termo de Referência;

e) efetuar o pagamento após o recebimento e ateste do objeto, observadas as demais condições estabelecidas.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega, pela Contratada, da Nota Fiscal e da documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa, após o recebimento e ateste do objeto pela Administração, nos termos da **Portaria SF nº 275, de 05 de setembro de 2024**, e demais normas aplicáveis.

13.2. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto efetivamente fornecido e somente será encaminhada para liquidação após o devido ateste pelo servidor responsável pelo recebimento.

13.3. Caso sejam constatados erros, inconsistências ou necessidade de correção da Nota Fiscal ou dos demais documentos apresentados, a Contratada será comunicada para adoção das providências cabíveis.

13.4. Os procedimentos de liquidação e pagamento observarão o disposto na **Portaria SF nº 275/2024**, no Decreto Municipal nº 62.100/2022 e nas demais normas aplicáveis no âmbito do Município de São Paulo.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O fornecedor que cometer infrações durante o procedimento de contratação ou durante a execução do fornecimento ficará sujeito às sanções administrativas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos eventualmente causados à Administração.

14.3. A aplicação de sanção administrativa não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá adotar as providências admitidas pela legislação vigente para o prosseguimento da contratação.

15.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.3. Os horários estabelecidos neste Aviso observarão o horário oficial de Brasília/DF.

15.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante decisão fundamentada.

15.5. Em caso de divergência entre o código CATMAT ou a descrição cadastrada no sistema Compras.gov.br e a descrição/especificação constante do **Termo de Referência – Anexo I**, prevalecerá esta última.

15.6. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Não Cadastramento e Inexistência de Débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo;

ANEXO IV – Modelo de Declaração – Cadastro Informativo Municipal (CADIN);
ANEXO V – Minuta – Anexo da Nota de Empenho

ANEXO I

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6053.2026/0005812-8

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Chave seccionadora.

1.2. A aquisição será realizada conforme o seguinte quadro:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Chave seccionadora sob carga, compatível com fusíveis NH 00, com corrente nominal de 125 A.	Unidade	01

1.3. O objeto desta contratação caracteriza-se como **bem comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. O produto deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

Característica	Especificação mínima
Produto	Chave seccionadora sob carga para fusível NH
Tamanho	NH 00
Número de terminais	6 terminais
Corrente nominal	125 A
Compatibilidade dos fusíveis	Fusíveis NH 00, até 125 A
Número de polos	3 polos (tripolar)
Tipo de acionamento	Manual
Tipo de operação	Abertura e fechamento sob carga
Tensão nominal	Mínimo 380 V CA
Aplicação	Seccionamento e manobra sob carga de circuitos elétricos de baixa tensão, com utilização de fusíveis NH 00.
Construção	Materiais apropriados para utilização elétrica, com adequada resistência mecânica, térmica e dielétrica
Condição	Produto novo, sem uso e em perfeito estado de conservação e funcionamento
Compatibilidade	Dimensional e funcionalmente compatível com instalações destinadas a chave seccionadora NH tamanho 00
Normas	Atender às normas técnicas aplicáveis ao produto e às instalações elétricas de baixa tensão

2.2. O produto ofertado deverá ser Chave seccionadora sob carga, compatível com fusíveis NH 00, com corrente nominal de 125 A e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

2.3. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

2.4. O material deverá ser fornecido completo e em condições de instalação e utilização, não sendo admitida a entrega de componentes faltantes que impeçam seu funcionamento normal.

3. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de manutenção e adequado funcionamento das instalações elétricas da Subprefeitura Santo Amaro.

3.2. A chave seccionadora constitui componente destinado ao seccionamento e à manobra do circuito elétrico, com utilização de fusíveis NH para proteção do circuito, sendo necessária sua aquisição para substituição/instalação no sistema existente.

3.3. A aquisição visa assegurar condições adequadas de funcionamento e segurança das instalações elétricas, reduzindo o risco de interrupções e falhas decorrentes da ausência ou inadequação do componente.

3.4. Considerando tratar-se de material disponível no mercado, com características técnicas objetivamente definíveis, a aquisição não demanda solução personalizada ou fabricação especial.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada mediante **dispensa de licitação, na forma eletrônica**, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente aquelas aplicáveis às contratações diretas, bem como do **Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022**, e demais normas aplicáveis.

4.2. O enquadramento da contratação na hipótese legal de dispensa de licitação deverá observar o valor total estimado da contratação e os demais requisitos previstos na legislação vigente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O material deverá:

a) ser novo e de primeiro uso;

b) atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

c) ser entregue em embalagem adequada, de modo a preservar suas características durante o transporte e armazenamento;

d) estar livre de defeitos, avarias, trincas, deformações, oxidação ou quaisquer outros vícios que comprometam sua utilização;

e) possuir identificação do fabricante e/ou informações que possibilitem verificar suas características técnicas;

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas integralmente as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

6.2. Será desclassificada a proposta que:

a) não atender às especificações técnicas mínimas exigidas;

b) apresentar produto incompatível com a aplicação pretendida;

c) não apresentar, quando solicitado, documentação suficiente para comprovação das características do produto ofertado;

d) apresentar preço superior ao valor máximo admitido pela Administração, quando não houver êxito na negociação.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta deverá conter, no mínimo:

a) descrição do produto;

b) marca;

c) fabricante, quando aplicável;

d) modelo ou referência;

e) quantidade;

f) valor unitário;

g) valor total;

h) prazo de validade da proposta.

7.2. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documento equivalente do fabricante, que permita a verificação das características técnicas do produto ofertado e de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. O valor ofertado deverá contemplar todos os custos necessários ao integral fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos, frete, transporte, embalagem, seguros e quaisquer outras despesas incidentes.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O material deverá ser entregue no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.2. A entrega deverá ser realizada na **Unidade de Armazenamento da Subprefeitura Santo Amaro**, localizada no seguinte endereço:

Endereço: Av. Professor Alceu Maynard de Araújo, nº 500 – São Paulo/SP
Telefone: (11) 5641-7778
E-mail: wmatheus@smsub.prefeitura.sp.gov.br

8.3. Todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, inclusive transporte, frete, carga e descarga, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.4. A entrega deverá ser **previamente agendada** junto à Unidade de Armazenamento, por meio do telefone ou e-mail indicados no item 8.2.

8.5. O material deverá ser entregue devidamente acondicionado e em embalagem adequada, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das características, quantidade e condições do material.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

9.4. O material entregue em desacordo com as especificações será recusado, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10. SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL EM DESACORDO

10.1. Caso seja constatado defeito, avaria, incompatibilidade ou qualquer divergência em relação às especificações deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá substituir o material no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação da Administração.

10.2. Todos os custos relacionados à retirada e substituição do produto correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

11. GARANTIA

11.1. O produto deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação, observado, no mínimo, o prazo estabelecido pelo fabricante e as garantias legalmente aplicáveis.

11.2. Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação ou vício do produto, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição ou solução adequada, sem custos adicionais para a Administração.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer o objeto nas quantidades, especificações e condições estabelecidas;

b) cumprir o prazo e as condições de entrega;

c) responsabilizar-se integralmente pelo transporte e entrega;

d) substituir os produtos recusados ou que apresentem defeitos;

e) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas;

f) responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento;

g) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) fornecer as informações necessárias à execução do fornecimento;

b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

c) receber e conferir o material entregue;

d) rejeitar, no todo ou em parte, material fornecido em desacordo com este Termo de Referência;

e) efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e cumprimento das demais condições estabelecidas.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme aplicável à contratação e previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Aviso de Contratação Direta.

14.2. As condições de habilitação poderão ser verificadas por meio do SICAF e das demais consultas aos cadastros oficiais pertinentes.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal e da documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa, após o recebimento e ateste do objeto pela Administração, nos termos da **Portaria SF nº 275, de 05 de setembro de 2024**, e demais normas aplicáveis.

15.2. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto efetivamente fornecido e somente será encaminhada para liquidação após o devido ateste pelo servidor responsável pelo recebimento.

15.3. Caso sejam constatados erros, inconsistências ou necessidade de correção da Nota Fiscal ou dos demais documentos apresentados, a CONTRATADA será comunicada para adoção das providências cabíveis.

15.4. Os procedimentos de liquidação e pagamento observarão o disposto na **Portaria SF nº 275/2024**, no Decreto Municipal nº 62.100/2022 e nas demais normas aplicáveis no âmbito do Município de São Paulo.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza, o baixo valor e a baixa complexidade da aquisição.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O fornecedor que cometer infrações durante o procedimento de contratação ou durante a execução do fornecimento ficará sujeito às sanções administrativas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observados os parâmetros e procedimentos previstos na regulamentação aplicável.

19.2. A pesquisa de preços e o respectivo mapa comparativo integrarão o processo administrativo da contratação.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada no respectivo processo administrativo.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A CONTRATADA será responsável pela qualidade e conformidade do produto fornecido, ainda que o material tenha sido recebido pela Administração.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis.

21.3. Integram as condições da contratação todas as especificações e exigências constantes deste Termo de Referência e do respectivo Aviso de Contratação Direta.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 6053.2026/0005812-8

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/SUB-SA/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHAVE SECCIONADORA

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

2. PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente Dispensa Eletrônica, conforme as especificações e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	FABRICANTE	MODELO/REFERÊNCIA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Chave seccionadora sob carga, compatível com fusíveis NH 00, com corrente nominal de 125 A.				Unidade	01	R$	R$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$

Validade da proposta:

Declaramos que:

a) o produto ofertado atende integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência;

b) o produto ofertado é novo, sem uso e encontra-se em perfeito estado de conservação e funcionamento;

c) estão incluídos nos preços ofertados todos os custos necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos, frete, transporte, embalagem, seguros e demais despesas incidentes;

d) temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

Local e data: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PROCESSO SEI Nº 6053.2026/0005812-8

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/SUB-SA/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHAVE SECCIONADORA

A empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob nº **.....**, com sede à **.....**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **.....**, portador(a) do CPF nº **.....**, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na presente contratação, que:

I – não se encontra cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo; e

II – não possui débitos tributários perante a Fazenda do Município de São Paulo.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data:

Nome do representante legal:

CPF:

Assinatura:

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL (CADIN)

PROCESSO SEI Nº 6053.2026/0005812-8

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/SUB-SA/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHAVE SECCIONADORA

A empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob nº **.....**, com sede à **.....**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **.....**, portador(a) do CPF nº **.....**, DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins, que não possui pendências inscritas no **Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL** que impeçam a celebração da contratação com o Município de São Paulo.

Declara, ainda, estar ciente de que a Administração poderá realizar consulta aos sistemas oficiais pertinentes para verificação da situação declarada.

Local e data:

Nome do representante legal:

CPF:

Assinatura:

ANEXO V – MINUTA – ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

PROCESSO SEI Nº 6053.2026/0005812-8

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/SUB-SA/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHAVE SECCIONADORA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Chave seccionadora:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN. FORNECIMENTO	QUANT.	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Chave seccionadora sob carga, compatível com fusíveis NH 00, com corrente nominal de 125 A.	Unidade	01		R$	R$

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O prazo de entrega será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, devendo a entrega ocorrer em **parcela única**.

2.2. Local de entrega: O material deverá ser entregue na **Unidade de Armazenamento da Subprefeitura Santo Amaro**, localizada na **Av. Professor Alceu Maynard de Araújo, nº 500 – São Paulo/SP**, mediante prévio agendamento pelo telefone **(11) 5641-7778** ou pelo e-mail **wmatheus@smsub.prefeitura.sp.gov.br**.

2.3. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento e à entrega do objeto, inclusive transporte, frete, carga e descarga, correrão por conta da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

2.4. O material deverá ser entregue **novo, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento**, devidamente acondicionado em embalagem adequada, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e até o efetivo recebimento.

2.5. O objeto será recebido **provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, e **definitivamente**, após a respectiva conferência e aceitação pela Administração.

2.6. O material entregue em desacordo com as especificações, ou que apresente defeito, avaria, incompatibilidade ou qualquer outra desconformidade, deverá ser substituído pela Contratada no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

3. VINCULAÇÃO

3.1. A presente Nota de Empenho, que substitui o instrumento de contrato, vincula-se ao **Aviso de Contratação Direta**, ao **Termo de Referência – Anexo I**, à proposta apresentada pela Contratada e aos demais documentos integrantes do Processo SEI nº **6053.2026/0005812-8**.

3.2. Aplicam-se à contratação as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 62.100/2022** e das demais normas pertinentes.

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na **Portaria SF nº 275/2024**, após o recebimento do objeto, apresentação da Nota Fiscal e respectivo ateste pela Administração.

4.2. A Contratada deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação.

5. DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. A Contratada fica obrigada ao cumprimento integral das condições estabelecidas no **Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, em sua proposta comercial e nesta Nota de Empenho**.

5.2. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.3. Não será admitida a **subcontratação do objeto**.

5.4. Não será exigida **garantia de execução contratual**.

Angela Maria Silva Lopes
Agente de Contratação
Em 09/09/2026, às 12:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **164696892** e o código CRC **6C5E7E57**.

Referência: Processo nº 6053.2026/0005812-8 SEI nº 164696892